



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sra. TATIANE COELHO MAZZONI, SECRETÁRIA MUNIC. DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços na reforma geral da Lancha Motor FUNASA nº 06, que atende as ações da Diretoria de Vigilância em Saúde, conforme Laudo Técnico anexo a este.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A priori, consta salientar, que a lancha/motor FUNASA nº 6 sofreu avaria em colisão, conforme laudo anexo a este, e que é o único meio de transporte destinada a equipe que realiza ações na Zona Rural do Município e que a Campanha Nacional de Vacinação Animal está em pleno desenvolvimento, desta forma, considerando a solicitação de emergência em que os servidores que atuam na campanha se encontram, assim como, a população beneficiada pela mesma, necessária a presente contratação, tendo por objetivo suprir as necessidades do Município de ORIXIMINÁ,



atendendo à demanda da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J. DE A. DA COSTA LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - EPP, no valor de R\$ 24.559,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 20 de Setembro de 2017

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente